



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1056 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1568/2020

Abre Crédito Adicional Especial de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019, art. 4º

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 – SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2068- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)			
Funcional: 06.001.10.122.0056.2068			
455	3390360000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1019	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 1019.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. - Custeio para Enfrentamento ao COVID-19 Exercício Corrente	1019	50.000,00
Total Excesso		50.000,00

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 18 de agosto de 2020

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)